



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI 741/2019

"Dispõe sobre a emissão de contracheques em braille para os cegos que são servidores públicos do Município de Belo Horizonte. "

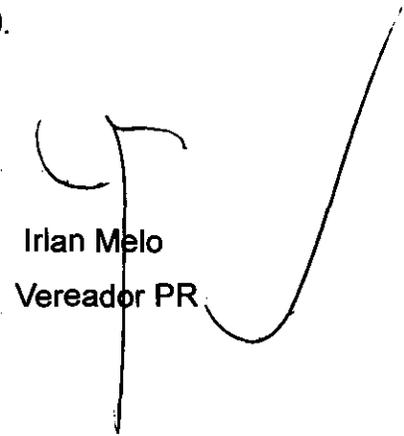
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE decreta:

Art. 1º - O Município disponibilizará contracheques em braille para os cegos que são servidores públicos da Prefeitura de Belo Horizonte, compreendendo a administração direta e indireta.

Art 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2019.


Coronel Piccinini
Vereador PSB


Irlan Melo
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem o objetivo de atender a uma demanda dos servidores públicos do Município de Belo Horizonte que apresentam dificuldades em consultar seus contracheques, por serem cegos.

A Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência e ainda, busca a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

De acordo com o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, existem cerca de 1,2 milhões de cegos no Brasil, dados de 2018.

Assim, submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de lei para análise e aprovação.